



***Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e Abertura do Envelope de Documentos de Habilitação***

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, realizar o credenciamento dos representantes e posterior abertura dos Envelopes de Documentação, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram-se as proponentes: ***Alom Construções Ltda*** – empresa líder do ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS*** representada por ***Eber Evaldo Horst***; ***Laca Engenharia Ltda*** representada por ***Lúcia Armiliato Sangalli***; ***MTX Construções Ltda*** representada por ***Tiago Arnhold Luza***; ***Paralelo Engenharia e Informática Ltda*** representada por ***Marcelo Carmargo Zambon*** e ***Salver Construtora e Incorporadora Ltda*** representada por ***Nilton José Rodrigues***. Foi realizado o credenciamento dos representantes legais, conforme dispõe o item 11.3 do Edital. Em ato contínuo, a Presidente solicitou aos representantes das licitantes que verificassem e rubricassem os documentos referentes ao credenciamento. Concluída a rubrica, a Comissão procedeu à abertura dos Envelopes nº 1, contendo a documentação da habilitação. Os documentos ali contidos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes. O caderno da documentação da proponente ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS*** – esta constituído em 378 (trezentas e setenta e oito) páginas, sendo que há duas páginas sem numeração (entre as fls. 334 e 335 e entre as fls. 355 e 356). O caderno da documentação da proponente ***Laca Engenharia Ltda*** está constituído em 184 (cento e oitenta e quatro) páginas. O caderno da documentação da proponente ***MTX Construções Ltda*** está constituído em 107 (cento e sete) páginas. O caderno da documentação da proponente ***Paralelo Engenharia e Informática Ltda*** está constituído em 128 (cento e vinte e oito) páginas. O caderno da documentação da proponente ***Salver Construtora e Incorporadora Ltda*** está constituído em 77 (setenta e sete) páginas, sendo que, das páginas 23 a 41 encontram-se rasuradas. Após análise dos documentos de habilitação, os representantes das empresas ***MTX Construções Ltda*** e ***Alom Construções Ltda*** – empresa líder do ***Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS***, pediram para fazer o uso da palavra, ocasião em que a Presidente da Comissão definiu em sorteio quem iniciaria as suas considerações. O representante da proponente ***MTX Construções Ltda*** solicitou que constasse em ata: que a proponente ***Laca Engenharia Ltda*** não atende ao quantitativo mínimo solicitado em edital, da capacidade técnica referente aos itens 12.1.11 e 12.1.14, “a” e “b”, quanto ao vão livre de 50 metros. A empresa ***Paralelo Engenharia e Informática Ltda*** possui objeto social incompatível com o objeto da licitação; a Certidão de registro no Conselho Regional competente-CREA da Pessoa Jurídica é considerada nula, em razão da alteração contratual não estar averbada no conselho competente; não é possível realizar a verificação da autenticidade das assinaturas digitais; os acervos técnicos não estavam autenticados (que foram sanados posteriormente em sessão); além de não possuir comprovação da qualificação técnica operacional relacionada no item 12.1.14; quanto aos documentos do



# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS, referente à empresa Kolesma, o contrato de prestação de serviços da empresa é com pessoa jurídica e não com pessoa física, além de que não é possível realizar a verificação da autenticidade das assinaturas digitais. O representante do **Consórcio ALOM – MTL – ROTESMA – TORRES NOVAS** solicitou que constasse em ata quanto: empresa *Salver Construtora e Incorporadora Ltda* e *Laca Engenharia Ltda* não possuem comprovação do vão livre mínimo exigido como condição de qualificação da alínea “b” dos itens 12.1.11 e 12.1.14. A empresa *Paralelo Engenharia e Informática Ltda* apresentou Certidão de registro no Conselho Regional competente-CREA da Pessoa Jurídica considerada nula, em razão da alteração contratual não estar averbada. Solicitou informação de como será procedida à análise referente à subcontratação, uma vez que as empresas *Laca Engenharia Ltda*, *Paralelo Engenharia e Informática Ltda* e *Salver Construtora e Incorporadora Ltda* não possuem objeto social compatível com os itens relacionados no subitem 9 do edital, ocasião que foi informado que será objeto de análise por parte da Secretaria de Engenharia e Obras. Após as considerações, a empresa *Paralelo Engenharia e Informática Ltda* informou que em razão da fusão da empresa, foi também, incorporado ao seu objeto social, a atividade pertinente do edital. A Presidente da Comissão informou a todos os presentes que encerrada esta sessão pública, a Comissão procederá ao exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, divulgando o resultado do julgamento no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br/licitações](http://www.patobranco.pr.gov.br/licitações)) e no Diário Oficial Eletrônico do Município ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), nos termos do item 16.1 do edital. Os invólucros de propostas de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecem inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 733/2022:

Thais Love - Presidente

*Thais Love*

Liciane Cristina Puttkamer - Membro

*Liciane Puttkamer*

Regiane Rufato - Membro

*Regiane Rufato*

## REPRESENTANTES

Eber Evaldo Horst

*Eber Evaldo Horst*

Lúcia Armiliato Sangalli

*Lúcia Armiliato Sangalli*

Marcelo Carmargo Zambon

*Marcelo Carmargo Zambon*

Nilton José Rodrigues

*Nilton José Rodrigues*

Tiago Arnhold Luza

*Tiago Arnhold Luza*